

## **EDITAL COPPEX - Nº 04/2018**

O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, por intermédio da Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e PESQUISA CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO** e sendo: PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolver projetos de iniciação científica e pesquisa científica no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de junho de 2019, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas modalidades PROBIC, PROVIC, PROBICT e PROPC. Sendo que, PROBIC consiste no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PROVIC - Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, PROBICT – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológico e Inovação e, Programa Institucional de Pesquisa Científica. Os projetos serão selecionados nas seguintes linhas de pesquisas institucionais:

- Educação, Direito, Gestão e Cultura;
- Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

### **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1** As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo pesquisador/proponente pelo sistema da CoPPEX no link: <http://coppex.itpac.br/> no período de 01 de Maio a 17 de junho de 2018, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) Para a submissão é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, quando pertinente.
- b) Anexar **OBRIGATORIAMENTE** o comprovante de aprovação (Parecer Consubstanciado Favorável) do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo

seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (projetos envolvendo animais).

**2.1.2** Submissão do Projeto. Deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) Informar o período e a modalidade do programa (tipo de iniciação científica) na qual a inscrição será enviada (PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC);
- b) Indicar o estudante e a vinculação (PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC);
- c) Anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.4.4.2 deste edital.

2.1.3 Deve ser anexado junto ao PROJETO SUBMETIDO, o link do Currículo Lattes ATUALIZADO e o histórico acadêmico atualizado de todos os estudantes-candidatos.

## **2.2 QUOTAS DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2018/2019**

### **2.2.1 Cotas na Modalidade PROBIC:**

Serão 14 (quatorze) projetos de pesquisa contemplados com bolsas, sendo:

- a) Bolsas para docentes: são 14 (quatorze) bolsas (uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais);
- b) Bolsas para discentes: são 14 (quatorze) bolsas (uma por projeto), descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação científica do CNPq).

#### **2.2.1.1 Cotas para custeio no PROBIC:**

- a) O montante global de recursos destinados ao custeio do PROBIC é de R\$ 10.500,00 distribuídos aos 14 (quatorze) projetos aprovados.
- b) O limite máximo por projeto é de R\$ 2.300,00, cujo orçamento apresentado pelo pesquisador poderá sofrer contingenciamento conforme análise da Vice-Reitoria da IES.
- c) Não há limite mínimo por projeto.

**Parágrafo Único:** Itens financiáveis ver anexo II deste documento.

### **2.2.2 Cotas na Modalidade PROVIC:**

Serão 8 (oito) projetos de iniciação científica contemplados neste programa com bolsas, sendo:

a) Para docentes são 8 (oito) bolsas sendo uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais.

**Parágrafo Único:** Nesta modalidade NÃO serão disponibilizadas **cotas de custeio** para os projetos de iniciação científica e não haverá cotas para alunos bolsistas.

### **2.2.3 Cotas na Modalidade PROBICT:**

Serão 2 (dois) Projetos de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação contemplados com bolsas, sendo:

a) Para docentes são 2 (duas) bolsas consistindo uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais.

b) Para discentes são 2 (duas) bolsas (uma por projeto), descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação Científica Tecnológica do CNPq).

c) O montante global de recursos destinados ao custeio do PROBICT é de R\$ 3.000,00 distribuídos aos 2 (dois) projetos aprovados.

d) O limite máximo por projeto é de R\$ 1.500,00, cujo orçamento apresentado pelo pesquisador poderá sofrer contingenciamento conforme análise da Vice-Reitoria da IES.

e) Não há limite mínimo por projeto.

### **2.2.4 Cotas na Modalidade de Prorrogação de projetos PROBICT:**

Serão 2 (dois) projetos de iniciação científica tecnológica e inovação contemplados com bolsas, sendo:

a) Para docentes são 2 (duas) bolsas sendo uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais.

b) Para discentes são 2 (duas) bolsas sendo uma para cada orientação de projetos.

c) Nesta modalidade **não** serão disponibilizadas **cotas de custeio** para os projetos.

**Parágrafo Único:** Detalhes específicos desta modalidade devem ser retirados do “**Edital COPPEX n°05/2018**”

### **2.2.5 Quotas na Modalidade ProPC:**

Serão 5 (cinco) projetos de pesquisa contemplados com bolsas, sendo:

- a) Bolsas para docentes: são 5 (cinco) bolsas (poderá ser duas para cada projeto, sendo uma para o orientador e uma para o coorientador, desde que, o coorientador tenha obrigatoriamente orientado no programa ProPC 2017/2018), caso não tenha orientado, será disponibilizado bolsa somente para o orientador;

**Parágrafo único:** Uma bolsa por cada orientador e coorientador consiste de 4h/aulas semanais; ou uma bolsa para cada orientador de 4h/aulas semanais caso o projeto apresente somente orientador.

- b) Bolsas para discentes: são 5 (cinco) bolsas (uma por projeto), descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a 75% da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq).

#### **2.2.5.1 Cotas para custeio no ProPC:**

- a) Será disponibilizada 5 (cinco) cotas de R\$ 2.500,00 (uma para cada projeto de pesquisa) para custeio do projeto, ver “Anexo II” onde contém itens financiáveis.

## **2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do plano de trabalho terá duração de 11 (onze) meses, com início em 01 de agosto de 2018 e término em 30 de junho de 2019.

## **2.4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**2.4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

## 2.4.2 Quanto ao pesquisador/proponente

**2.4.2.1** O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria CoPPEX-Pesquisa N° 01 - 01 de fevereiro de 2016, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

§ 1° Ter currículo Lattes atualizado quando da submissão do projeto

§ 2° Pesquisadores/orientadores que participaram em períodos anteriores (2014 a 2018) deverão estar adimplentes com programas de iniciação científica e extensão da CoPPEX;

**Parágrafo Único:** Adimplência entende-se como a efetivação da finalização de projetos, como entrega de: relatório de final de programas, relatório ação de extensão e, relatório final de iniciação científica com comprovação de publicação.

§ 3° Pesquisador/proponente não podem exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de iniciação científica e pesquisa científica devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.

## 2.4.3 Quanto ao estudante

**2.4.3.1** O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, conforme Art. 14 da “PORTARIA COPPEX-PESQUISA N° 01 - 01 de fevereiro de 2016”, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica do UNITPAC:

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) Não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) Alunos que participaram anteriormente nos PROBEX, PROBIC, PROVIC ou PROPC deverão estar adimplentes com estes programas. Como adimplente deve atender o **“Parágrafo Único do item 2.4.2.1 deste edital”**.

- f) A participação de estudantes externos ao UNITPAC não é permitido nem na modalidade de voluntário, seja o Programa de Iniciação Científica Contínua Voluntária - PROICCV ou o Programa de Iniciação Científica Voluntária – PROVIC.

#### **2.4.4 Quanto à proposta**

##### **2.4.4.1 Do projeto de pesquisa**

Deverá ser submetido o projeto on-line, no link: <http://coppex.itpac.br/>, com estrutura que contemple:

- a) Identificação da instituição (UNITPAC, curso), titulação e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) Estrutura: Introdução (delimitação, justificativa e problema de pesquisa), Objetivos (geral e específico), Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento, Infraestrutura e Referências bibliográficas.

##### **2.4.4.2 Do plano de trabalho**

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Com limite de cinco páginas, dentro do modelo fornecido no site da Coordenação de Pesquisa ([www.itpac.br/pesquisa](http://www.itpac.br/pesquisa)) sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador/proponente;
- b) Apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica do UNITPAC;
- c) Ter caráter individualizado considerando (o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto);
- d) Planos de trabalhos que apresentem na introdução/revisão de literatura parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.
- e) Conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador/proponente, nome do pesquisador/proponente, unidade acadêmica do pesquisador/proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;

f) Estrutura que contemple: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências;

**Parágrafo Único.** Nos casos específicos de continuidade do vínculo com o Programa e mantido o(a) mesmo(a) orientador(a), o aluno deverá inserir uma seção contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo dos resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período, antes do item Introdução e as propostas, que não cumprirem com esta exigência, não serão homologadas.

## **2.5 Da Carga Horária para o Estudante de projetos aprovados**

**2.5.1** Carga Horária Total dos programas de iniciação científica PROBIC, PROVIC, PROBICT será de 528 horas, equivalente às 12 horas semanais.

**2.5.2** Carga Horária Total do programa de pesquisa científica PROPC será de 528 horas, equivalente às 12 horas semanais.

**2.5.3** Em caso de substituição dos bolsistas deverão atender os seguintes requisitos:

- I - Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- II - Conclusão de curso;
- III - A pedido.

**2.5.3.1** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o orientador do projeto de pesquisa ou iniciação científica do UNITPAC comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** Caso o bolsista peça desligamento do projeto “A pedido” sem justificativa válida (por doença, trancamento ou conclusão do curso), o estudante deverá retornar todo o valor da bolsa recebida para o UNITPAC. Qualquer outro caso específico não contemplado a este edital será analisado pela Comissão da Iniciação Científica.

**2.4.5.4** O aluno bolsista poderá ser substituído somente até o 4 (quarto) mês do desenvolvimento do projeto de pesquisa ou iniciação científica ou em casos citados no parágrafo 2.5.3.1

Em caso de substituição, será emitido somente uma declaração que fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

**2.4.5.4** Em caso de substituição, será emitido somente uma declaração que fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

## **2.6 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES**

**2.6.1** O pesquisador/proponente doutor e/ou mestre poderá apresentar até 02 (duas) propostas individualizadas de projetos financiados pelo UNITPAC, respeitando-se os seguintes limites:

- a) No máximo uma para a modalidade PROBIC;
- b) No máximo uma para a modalidade PROVIC.
- c) No máximo uma para a modalidade PROBICT.

**2.6.2** O pesquisador/proponente poderá por projeto indicar até 3 (três) estudantes não-bolsistas para modalidade PROBIC, PROBICT, até 4 (quatro) na modalidade PROVIC.

**Parágrafo único.** Nas modalidades PROBIC, PROBICT e PROPC o pesquisador/proponente deverá indicar OBRIGATORIAMENTE no mínimo 1 (um) aluno bolsista e 1 (um) aluno não-bolsista. E, na modalidade PROVIC OBRIGATORIAMENTE 2 (dois) alunos não-bolsistas.

**2.6.2.1** É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga de qualquer programa, sendo bolsista ou não-bolsista.

**Parágrafo único.** Aos estudantes que estejam participando de outros programas de extensão, iniciação científica, monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos PROBIC, PROBICT, PROVIC e PROPC.



### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela Coordenação Geral de Iniciação Científica via sistema online.

**Parágrafo único.** Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada via sistema.

3.2 No julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê de Iniciação Científica, a relevância no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*;

3.3 As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas.

**Parágrafo único.** As propostas *Recomendadas* podem ter itens de *alteração* e será estipulada data para entrega da versão final do projeto com tais alterações.

### 4. DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de 2014 a 2018 será feita utilizando dados do Currículo *Lattes*, o que significa que a produção registrada no *Currículo Lattes* deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto, com os devidos documentos comprobatórios.

a) Não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;

4.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente será considerado o que estiver registrado no Currículo *Lattes* no período compreendido entre 2014 e abril de 2018, seguindo a tabela apresentada a seguir:

REGIME DE TRABALHO	Pontos
Dedicação exclusiva	20
Dedicação parcial	10

<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA</b>	
<b>Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos internos e externos a IES (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Trabalhos completos	2
Resumos	1
<b>Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da proposta</b>	<b>Pontos</b>
A1	30
A2	25
B1	20
B2	18
B3	15
B4	13
B5	11
C	10
<b>LIVROS</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Pontos</b>
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
<b>QUALIFICAÇÃO/BOLSAS</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS</b>	<b>Pontos</b>
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Máximo 40 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
<b>LIVROS</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados	20

Capítulos de livros	5
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Pontos</b>
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
<b>PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	<b>Pontos</b>
Organizador (máximo 20 pontos)	2
Avaliador (máximo 20 pontos)	1
<b>QUALIFICAÇÃO/BOLSAS</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>Orientações e supervisões concluídas e aprovadas</b>	<b>Pontos</b>
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
<b>Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	2
Mestrado	1

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da Coordenação de Pesquisa - CoPPEx	30/04/2018
Submissão das propostas na CoPPEx	01/05 a 17/06/2018
Período de avaliação pela comissão	18/06 a 25/06/2018
Divulgação do resultado final a) PROBIC – propostas recomendadas com concessão das bolsas b) PROVIC – propostas recomendadas c) PROBICT – propostas recomendadas com concessão das bolsas d) PROPC – propostas recomendadas com concessão das bolsas	Até 28/06/2018

Aceite do Termo de Compromisso dos alunos bolsistas e não-bolsistas, (OBRIGATÓRIA)	29/06 a 05/07/2018
Reuniões com orientadores e orientandos (OBRIGATÓRIA)	31/07/2018
Participação no Programa de Formação em Pesquisa (bolsistas e não-bolsistas)	Período de vigência 01/08/2018 a 30/06/2019

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

**6.1** Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da CoPPEX, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

**6.2** Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão no sistema de submissão de projetos de iniciação on-line.

**6.3** A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por linha de pesquisa, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;
- b) Em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

**6.4** A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

**6.5** Planos de trabalho recomendados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso, indicado no site do UNITPAC dentro da CoPPEX. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do aluno do Programa.

## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**7.1** Os estudantes participantes do PROBIC, PROBICT, PROVIC e PROPC (bolsistas e não-bolsistas) deverão comparecer, no mínimo, a (uma) atividade do Programa de Formação em Pesquisa, no período de execução do plano trabalho.

**7.2** O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do projeto de iniciação científica ou pesquisa científica, o relatório final com as devidas publicações efetuadas conforme estabelecido

pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa Científica em normas específicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente é considerado projeto de iniciação científica e/ou de pesquisa científica *concluído* com a entrega do relatório final juntamente com as comprovações das publicações, sendo que nas modalidades:

- PROBIC, PROVIC, PROBICT e Prorrogação de PROBIC: 2 (duas) publicações com QUALIS B5.
- PROPC: 2 (duas) publicações com QUALIS B3.

**7.3** O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa na Jornada Científica do ITPAC, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço [pesquisa@itpac.br](mailto:pesquisa@itpac.br) ou pelo telefone (63) 3411-8526, de segunda à sexta-feira das 14h às 22h.

**8.2** As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

**8.3** O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

**8.4** A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

**8.5** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, que conduz todo o processo de seleção.

**8.6** Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Iniciação Científica do UNITPAC.

Araguaína, 30 de abril de 2018.

**Prof<sup>ª</sup>. Marcia Maria Savoine**  
Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PROBIC/PROVIC/PROBICT/PROPC DO UNITPAC**

O projeto de iniciação científica e pesquisa científica a ser **submetido** SOMENTE **on-line** deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas).
3. Introdução
  - 3.1 Delimitação
  - 3.2 Justificativa
  - 3.3 Problema de pesquisa
4. Objetivos
  - 4.1 Geral
  - 4.2 Específicos
5. Referencial Teórico
6. Metodologia e forma de análise dos resultados esperados;
7. Plano de trabalho dos bolsistas e cronograma de atividades;
8. Orçamento Financeiro (ver anexo II deste edital)
9. Infraestrutura
10. Referências Bibliográficas

#### **OBSERVAÇÃO:**

- O projeto deverá conter um número máximo de 15 páginas (Página A4, Fonte Times New Roman, tamanho 11; entrelinhas 1,5 margens de 2 cm).
- O Modelo deste roteiro de Projeto de Pesquisa encontra-se disponível no site da CoPPEX.

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS PARA PESQUISA CIENTÍFICA NO UNITPAC**

#### **1. Itens Financiáveis**

Os itens financiáveis expostos abaixo foram adaptados do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas do CNPQ, acrescido pela RN 012/2012, de 24 de abril de 2012.

##### **1.1 Custeio:**

- a) Material de consumo, material de escritório, software, instalação;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Instituição e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Material de Capital:
  - Material permanente;
  - Material bibliográfico.

**1.2** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculados o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.

##### **1.3 Não são permitidas despesas com:**

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;
- b) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior;
- c) Pagamento com combustíveis.

**1.4** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora a título de contrapartida.